



**PORTARIA CRO-MG Nº 205/2023**

***Dispõe sobre a desinterdição cautelar da R. C. O. LTDA (EPAO 8635), estabelecimento situado na cidade de Montes Claros/MG***

O Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao estabelecido na Lei Federal nº 4.324/64 e na Resolução CRO-MG nº 55/2023, que regula a interdição cautelar ética na esfera de atuação do CRO-MG

**CONSIDERANDO** ter havido a alteração quanto aos fatos que ensejaram a Portaria CRO/MG nº 202/2023, constantes do Processo Administrativo de Fiscalização CRO/MG nº 1609/2022;

**CONSIDERANDO** a formalização do Termo de Ajustamento Ético (TAE) por parte da **R. C. O. LTDA (EPAO 8635)**, no qual declara ter promovido a regularização das pendências atuadas pela Fiscalização;

**CONSIDERANDO** a disposição da Resolução CRO-MG nº 55/2023, sobretudo no que concerne à necessidade de publicação da Portaria de Desinterdição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria CRO/MG nº 202/2023, porquanto demonstrado o saneamento dos fatos nela contidos, pelo que neste ato faz desinterditado o estabelecimento **R. C. O. LTDA (EPAO 8635)**, situado à Avenida Afonso Pena, nº 148, Centro, em Montes Claros - MG.

**Parágrafo Único** - A presente Portaria não afasta eventual abertura de processo disciplinar, bem como possíveis sanções ético-administrativas.

**Art. 2º** - Intime-se e cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 15 de Dezembro de 2023.



**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG